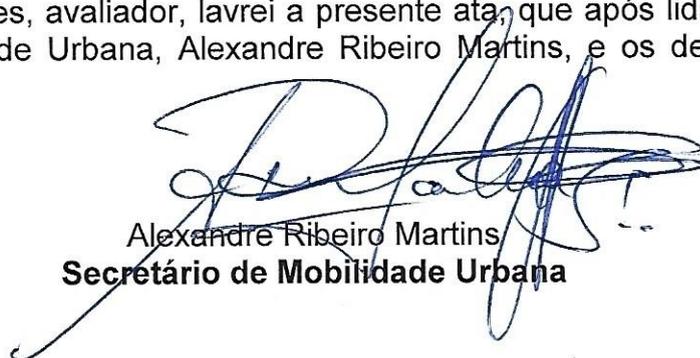


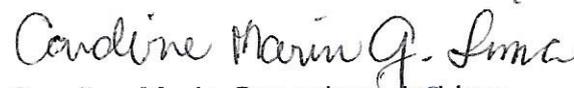
**ATA DA PROVA DE CONCEITO DA LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**10/2022**

Às 09h30min do dia 03 de fevereiro de 2023, na sede da Secretaria de Mobilidade Urbana, situada em São Vicente/SP, na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, nº. 532, com a finalidade de realizar a prova de conceito da Licitação de Concorrência Pública 10/2022, procedimento de compra 460/2022, procedimento administrativo 20558/2022, da empresa primeira colocada **EYSA – Estacionamientos y Servicios S.A do Brasil**, compareceram o representante da empresa, SR. PEDRO LUIZ MALHEIROS GUIMARÃES, diretor geral, acompanhado do SR. FABRÍCIO NAUE, diretor administrativo, SR. DARLLAN GUSMÃO ANDRADE, programador, SR. ALLANO BRANCO, diretor geral da empresa Estacionamento Digital, DRAs. CAROLINE MAYO e RENATA KOGUT GUREVICH, advogadas da empresa EYSA, neste ato acompanha os representantes das demais concorrentes, SR. DIEGO LOGUETI DO NASCIMENTO, diretor da empresa **DATA CITY**, SR. PAULO CESAR BONGATTI LOMBARDI e SR. MARLON VALEZZI, diretor da empresa **SERTTEL**, SR. NILSON LOPES HIGINO, diretor da empresa **ÁREA AZUL**, nomeados à **COMISSÃO AVALIADORA DA PROVA DE CONCEITO** pela portaria SEMOB 001/2023, os servidores públicos, SRA. CAROLINE MARIN GONÇALVES DE LIMA, registro 63.756, SR. JOSUÉ FRANCISCO PIMENTA, registro 5.276, SR. PEDRO HENRIQUE MARTINS GOMES, registro 16.837, SR. THIAGO CRUZ DOS SANTOS, registro 16.687 e na qualidade de presidente, o Secretário de Mobilidade Urbana, SR. ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS, **1) ABERTURA:** Iniciou-se os trabalhos informando que a prova externa seria composta pela 1.1) fiscalização com OCR dos veículos estacionados, 1.2) sensor de presença de vagas, 1.3) painel indicativo de vagas e a prova interna composta pelo 1.4) aplicativo e site do usuário, 1.5) aplicativo e site do PDV, 1.6) talonário eletrônico e o 1.7) sistema de gestão do estacionamento rotativo, questionado o avaliado sobre a ausência na proposta comercial de concessão de dois motoristas à condução de veículos de fiscalização, respondeu que seriam alocados os monitores para esta função, caso necessário, contrariado o item 17.11.1.1. **2) PROVA EXTERNA:** A prova externa se realizou em frente à sede da Secretaria da Mobilidade Urbana, com os seguintes itens analisados: **2.1) FISCALIZAÇÃO COM OCR:** Durante a avaliação do sistema não se identificou duas das dez placas apresentadas no percurso, trocando um dígito por caracteres similares. **2.2) SENSOR DE PRESENÇA DE VAGAS:** Não foi apresentado o registro na ANATEL do sensor de presença de vagas, inconfiável ao detectar a presença de veículos em tempo real, realizados oito testes de estacionamentos os quais concluíram a mora excessiva na contabilização, um destes com 1min30seg de latência, além de não detectar um dos veículos estacionados no teste 08, não atendendo ao item 17.11.3.4. **2.3) PAINEL INDICATIVO DE VAGAS:** As medidas do painel indicativo estão corretas assim como a altura do dígito, porém o avaliado configurou o painel digital apenas para um setor, estando os outros três inoperantes, ou seja, não registrava os veículos estacionados, em dissonância ao item 17.11.4.10, subitem ii, apresentou informações imprecisas e confusas em diversos momentos, uma vez que apresentou quantidade de vagas incondizentes com aquelas realmente disponíveis. **3) PROVA INTERNA:** A prova interna se realizou na sala do Secretário de Mobilidade Urbana acompanhado por todas as empresas concorrentes presentes. **3.1) APLICATIVO E SITE DO USUÁRIO:** O sistema do usuário final operou conforme o esperado. **3.2) APLICATIVO E SITE PDV:** O sistema do PDV operou conforme o esperado. **3.3) TALONÁRIO ELETRÔNICO:** O sistema de talonário eletrônico operou conforme o esperado, porém na impressão fornecida tanto o veículo não se encontra na área

destinada ao teste e os campos referentes a localização (cidade, endereço) estavam incorretas, apontando "Prefeitura Municipal de Guaratinguetá". **3.4) GESTÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO:** O sistema de gestão do estacionamento rotativo funcionou conforme o esperado. **4) DOS QUESTIONAMENTOS:** Os representantes das empresas correlacionadas indicaram que um funcionário da empresa avaliada, presente na prova externa e não identificado, operava remotamente o painel digital com o intuito de ludibriar a Comissão Avaliadora. **5) ENCERRAMENTO:** Findada a prova de conceito asseverou-se ao representante da empresa avaliada a desconfiança de operação remota do sistema, além de ausência da cotação de motoristas nos veículos de fiscalização na proposta comercial apresentada pela empresa EYSA e a falta de homologação do sensor. **6) DA CONCLUSÃO:** Ante os apontamentos, desclassifica-se a empresa avaliada pela ausência do cumprimento dos requisitos da prova de conceito, para constar, eu, Pedro Henrique Martins Gomes, avaliador, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada pelo Secretário de Mobilidade Urbana, Alexandre Ribeiro Martins, e os demais avaliadores, segue por mim.



Alexandre Ribeiro Martins  
**Secretário de Mobilidade Urbana**



Caroline Marin Gonçalves de Lima  
Caroline Marin Gonçalves de Lima  
**Avaliador**



Josué Francisco Pimenta  
**Avaliador**



Pedro Henrique Martins Gomes  
**Avaliador**



Thiago Cruz dos Santos  
**Avaliador**



Proc. n.º	20558/22
Fls.	2283
	2024
	SEMOB

# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**SEMOB – Secretaria de Mobilidade Urbana  
ASSETRAN – Assessoria para Legislação de Trânsito**

## RELATÓRIO

Assunto: Prova de Conceito da Empresa  
Empresa: EYSA - Estacionamientos Y Servicios S.A do Brasil

A prova de conceito foi realizada com a primeira colocada no certame, apresentaram-se para acompanhar a prova os representantes das empresas Área Azul Central, Serttel, Datacity às 09h30min do dia 03 de fevereiro de 2023, na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, 532 em frente à sede da Secretaria de Mobilidade Urbana.

## DETALHAMENTO DA PROVA

No tocante a prova verificou-se a instalação de um semipórtico, um painel de sinalização com display em Led contendo quatro setores, os três primeiros com dois dígitos e o último com três, nesse ponto foram atendidos os tópicos i e iii do item 17.11.4.10 do termo de referência, a mesma sorte não ocorreu com o tópico ii, pois dos quatros setores do painel digital apenas o setor 04 estava operante.

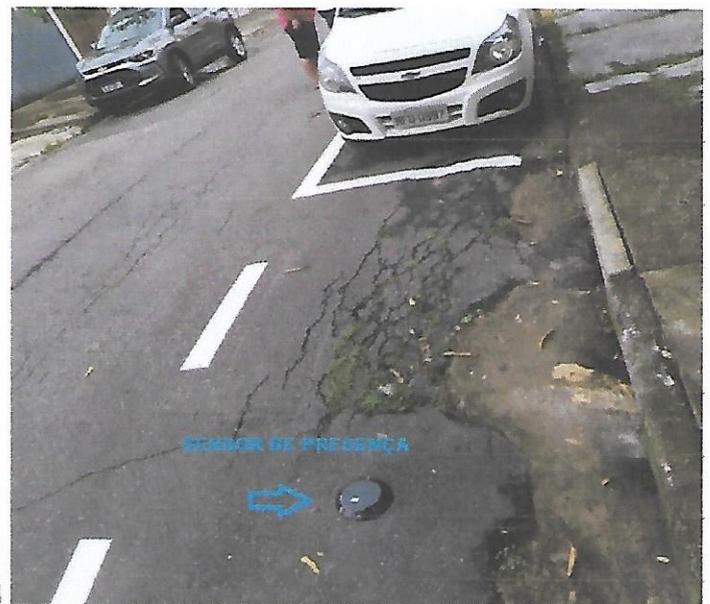
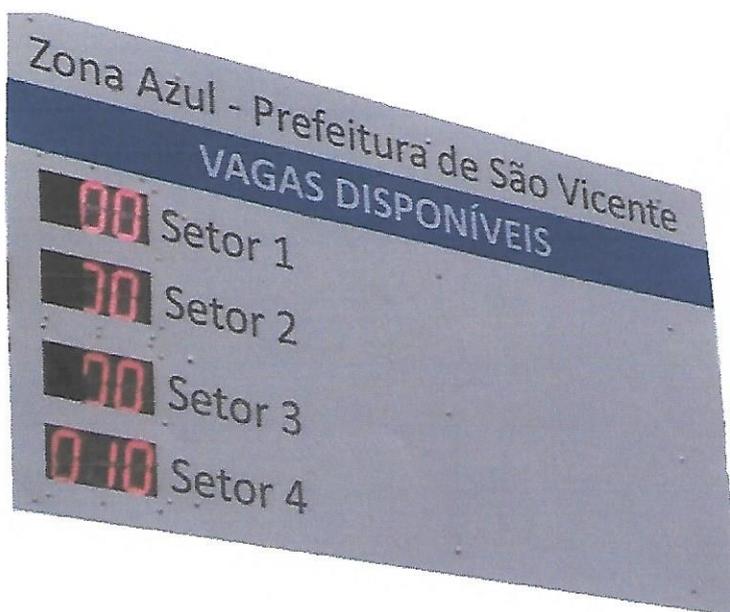


# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Proc. n.º	20558/22
Fls.	2289
	SEMÓB

Na via foram instalados dez sensores de presença para permitir a sincronização e visualização em tempo real com o painel e o aplicativo.



Ocorre que, durante o teste, o referido Painel apresentou informações imprecisas e confusas em diversos momentos, uma vez que apresentou quantidade de vagas incondizentes com aquelas realmente disponíveis, além de não registrar automaticamente a alteração da situação livre para ocupado e vice-versa.

Em alguns testes o sensor chegou a demorar 1min e 30s para comunicar-se com o painel, assim nesse aspecto não atendeu ao critério da sincronização em tempo real solicitado no termo de referência.

Outra situação apontada durante os testes foi a divergência de vagas na via e a informada pelo painel de Led testes.

Não se pode olvidar que faltou por parte da empresa a entrega de certificação e homologação do produto (sensor de presença), terminal portátil e impressora pela Anatel.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Proc. n.º 20558/22  
Fls. 2785  
SEMOP



Na imagem acima é possível verificar que do total de 10 (dez) vagas, apenas, duas eram ocupadas com veículos, deste modo o painel deveria indicar 08 (oito) vagas e não 07 (sete) como indicado no painel.

Em outro teste a via apresentava 08 (oito) vagas e o painel indicativo acusava apenas 05 (cinco), portanto a empresa não atendeu aos critérios de avaliação do tópico 10, alíneas a e c da imagem abaixo:

## 10 FATORES DE AVALIAÇÃO DO PAINEL INDICATIVO DE VAGAS

- a) O painel apresentou capacidade de informar a quantidade de vagas disponíveis com indicação de suas respectivas ruas/quadradas conforme item 17.11.4.3 do termo de referência?
- b) O painel apresentou capacidade de visualização das informações com distância mínima de 50 metros, conforme item 17.11.4.7 do termo de referência?
- c) O painel apresentou composição de 4 (quatro) displays com mostrador digital a LED com 2 (dois) ou 3 (três) dígitos e capacidade de comunicação 4G, conforme item 17.11.4.9 do termo de referência?
- d) O painel apresentou as características mínimas conforme item 17.11.4.10 do termo de referência?



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Proc. n.º	20558/22
Fls.	2786
	SMU
	SEMOB

## DO TALONÁRIO ELETRÔNICO

O auto de infração eletrônico fornecido pela empresa qualificou como órgão atuador a Prefeitura de Guaratinguetá, no campo endereço constou Viela Dois, porém deveria constar respectivamente Prefeitura de São Vicente / Secretaria de Mobilidade Urbana e Rua Theotônio Gonçalves Corvello nº 532 (local onde foi realizada a prova de conceito), portanto não atendeu ao tópico 08 da prova de conceito, itens: 02 (local da infração) e 05 (dados do veículo infrator).

8 FATORES DE AVALIAÇÃO DO MÓDULO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO

O MÓDULO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO está homologado na Portaria nº 99 de 01 de junho de 2017 do DENATRAN?

O MÓDULO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO apresentou a capacidade de coletar dados da infração incluindo:

1. Identificação do Agente de Trânsito responsável pela autuação;
2. Local da infração via GPS;
3. Data e hora do cometimento da infração, viabilizado por aplicação com ou sem intervenção do Agente de trânsito;
4. Dados da Infração (tipo, artigo do Código de trânsito Brasileiro e outros);
5. Dados do veículo infrator (placa/marca/modelo/cor do veículo).

Ainda, cabe ressaltar que, além da falha na localização do local da infração via GPS, o veículo de placas NZN-1333 qualificado no talão eletrônico abaixo nem sequer esteve no local da prova de conceito.

Em relação ao layout do auto de infração a empresa não mencionou em seu talão eletrônico o campo (tipo de veículo), o referido campo é utilizado pelo município, assim não cumpriu a exigência da prova de conceito, conforme imagens abaixo:

9) O MÓDULO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO apresentou a capacidade de encaixar o Auto de Infração de Trânsito segundo layout disponibilizado pela CONCEDEENTE?



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n.º 20558122  
Fls. 2787  
SEMOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA  
SERVIÇO MUNICIPAL DE TRÁNSITO  
-1

AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÁNSITO  
1a Via

ATT: E00008874  
Data: 03/02/2023 11:15  
ORGAO AUTUADOR:  
264090 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA  
CODIGO DA CIDADE:  
64896 - GUARATINGUETA/SP  
Agente: AGENTE  
Placa: A2N1333  
Munic. Veículo: VITÓRIA DA CONQUISTA  
UF Veículo: BA  
Marca: CHEVROLET/CELTA 1.0L LT  
Especie: PASSAGEIRO  
INFRAÇÃO: 55412  
Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo  
Convenio: DETRAN  
LOCAL:  
VIELA DOIS  
OBSERVAÇÕES:  
teste  
Condutor:  
Não informado.  
Proprietário:  
Não informado.  
DNH:  
Não informado.  
UF de DNH:  
Não informado.  
Documento (CPF/CNPJ):  
Não informado.

SECRETARIA DE TRÁNSITO E TRANSPORTES  
AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÁNSITO (MERCOSUL)  
9019134

2 - IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9																
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9																
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9																

PLACA: PAÍS:

ESPECIE: TIPO

PASSAGEIRO  TRACÃO  AUTOMÓVEL  MOTOCICLETA  
 CAMIÃO  ESPETAL  ÔNIBUS  CAMINHÃO  
 MICRO ÔNIBUS  CAMIONETA  
 MOTOCICLETA  CAMIONETE

CARACTERIZAÇÃO DO VEÍCULO

MARCA

HAFEI  FIAT  FORD  GM  MARCOPOLO  JAC MOTORS  NISSAN  
 HONDA  HYUNDAI  MERCEDES BENZ  RENAULT  MITSUBISHI  AUDI  VOLVO  
 CITROËN  VOLKS  PEUGEOT  TOYOTA  CHEVROLET  JEEP  SCANIA  
 YAMAHA  SUZUKI  KIA  DAFRA  BMW  CHERRY

3 - IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA INFRAÇÃO

CÓDUNICIPIO LOCAL

71218

## DO AVISO DE IRREGULARIDADE

Não obstante o aviso de irregularidade indicar o nome da rua correto, a numeração da via indicada e o número da vaga não correspondem com o local dos testes.

Nas imagens abaixo é possível verificar que o veículo de placas EUQ-7041 estava estacionado em local sem delimitação de vaga no solo e fora da zona dos sensores.

DADOS DO VEÍCULO  
 Placa: EUQ7041  
 Classificação: Carro  
 Município: SÃO PAULO/SP  
 Modelo: SANTA FE 3.5  
 Marca: HYUNDAI  
 Categoria: AUTO  
 Tipo: CAMINHONETA

Local da Infração: RUA THEOTÔNIO GONÇALVES CORV  
 ELLO, 11  
 Vaga: 1001  
 MONITOR(A): 8922



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n.º 20558/22  
Fls. 288  
SEMOP



Veículo fora da área de testes

Delimitação de vagas + sensores

Inicialmente, é importante informar que, as decisões administrativas são vinculadas ao regramento do termo de referência, sob o qual a lei de licitação em seu artigo 41 dispõe o seguinte:

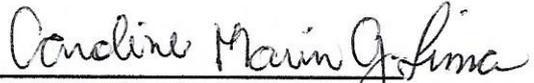
**“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.( grifado).”**

A Prova de Conceito avaliou a solução tecnológica e as suas funcionalidades, características do produto e verificou a sua compatibilidade com os requisitos exigidos no tópico 23 do termo de referencia (Prova de Conceito), os quais a administração fica vinculada.

Diante do exposto, conclui-se que a solução tecnológica e as funcionalidades apresentadas não atenderam aos requisitos, conforme apontamentos acima mencionados.

São Vicente, 08 de fevereiro de 2023.

  
Thiago Cruz dos Santos  
Membro da Comissão Avaliadora

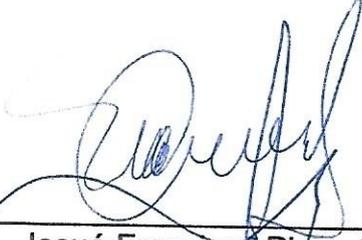
  
Caroline Marin G. de Lima  
Membro da Comissão Avaliadora



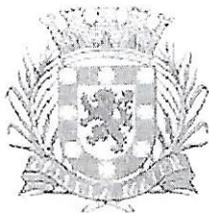
Proc. n.º	20558/22
Fls.	2789
	644
	SEMOB

# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

  
\_\_\_\_\_  
Josué Francisco Pimenta  
Membro da Comissão Avaliadora

  
\_\_\_\_\_  
Pedro Henrique Martins Gomes  
Membro da Comissão Avaliadora



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Proc. n.º	20558/22
Fls.	2790
	SEMOP
	SEMOP

**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB  
ASSETRAN – Assessoria para Legislação de Trânsito**

**Processo Administrativo: 001-0000020558-2022-5**

**Modalidade: Concorrência Nº 10/2022**

**Tipo: Maior Oferta**

**OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/SP, conforme Termo de Referência e demais documentos pertinentes.**

À COMLIC

Em razão da manifestação da comissão avaliadora da Prova de Conceito realizada pela empresa **ESTACIONAMIENTOS Y SERVICIOS SA DO BRASIL**, em 03/02/2023, decide-se pela sua **DESCCLASSIFICAÇÃO**, tendo em vista o não atendimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme relatório.

Ato contínuo, a Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMOP), solicita a convocação da licitante **ÁREA AZUL CENTRAL PARK LTDA**, segunda melhor classificada e habilitada, provisoriamente, em primeiro lugar, para realização de prova de conceito, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas dos equipamentos e sistemas a serem disponibilizados para a prestação dos serviços de operação do estacionamento rotativo pago de São Vicente, conforme item 23 - PROVA DE CONCEITO, do Termo de Referência.

A Prova de Conceito ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de publicação da convocação, na sede da SEMOP, sito à Rua Theotônio Gonçalves Corvello, nº 532 – Náutica III – São Vicente, Estado de São Paulo,



# Prefeitura Municipal de São Vicente

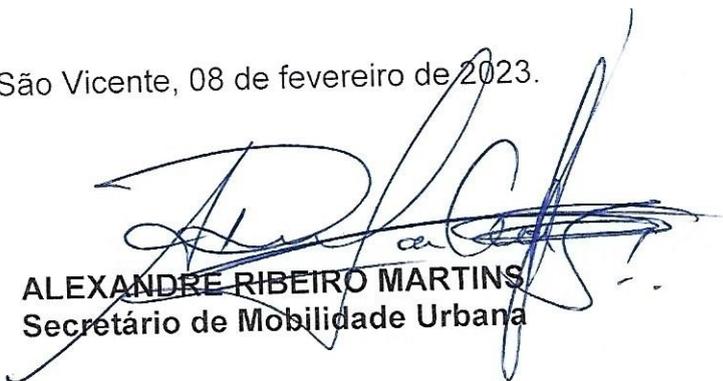
*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Proc. n.º	20558122
Fls.	2991
	2023
	SEMOB

Telefone (13) 3465-9000 e será conduzida por técnicos da Secretaria de Mobilidade Urbana.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe protestos de apreço e consideração.

São Vicente, 08 de fevereiro de 2023.

  
**ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS**  
Secretário de Mobilidade Urbana